



BOLETIM INFORMATIVO Nº 06/2026 – Junho - CEIJ/TJSC

Nomeação de entrevistadores: O depoimento especial constitui procedimento de oitiva realizado no âmbito judicial, destinado à escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. No Poder Judiciário de Santa Catarina, essa oitiva é conduzida por entrevistador devidamente capacitado e habilitado pela Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), podendo tratar-se tanto de servidor do Tribunal de Justiça quanto de profissional externo ao seu quadro. A atuação de entrevistadores externos no procedimento de depoimento especial é regulamentada pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2/2021, cujo art. 2º estabelece a exigência de formação superior em Serviço Social ou Psicologia para o exercício da função.

O depoimento especial ocorre no contexto de audiência judicial, presidida por magistrado(a), com a participação do Ministério Público e da defesa do investigado. Enquanto o entrevistador realiza a oitiva diretamente com a vítima ou testemunha, em sala apropriada, o(a) magistrado(a) e os demais operadores do Direito acompanham o ato a partir da sala de audiências.

Nos casos em que o depoimento especial contar com a participação de entrevistador externo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes para a sua nomeação:

- A responsabilidade pela nomeação é do gabinete do(a) magistrado(a) ou da unidade cartorária e o profissional deve estar previamente habilitado pela CEIJ.
- A nomeação deve ser registrada nos sistemas eproc e Assistência Judiciária Gratuita (AJG), garantindo a remuneração.
- A nomeação deve ser feita **exclusivamente** na categoria “**entrevistador de depoimento especial**”, sendo vedada a vinculação às categorias “psicólogo” ou “assistente social”, conforme dispõe a Circular n. 281/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça.
- No eproc, selecionar “entrevistador do depoimento especial” no campo “tipo de perito”. Manter “especialidade” como “não especificada”. Informar a localidade e buscar o profissional nominalmente.
- Na AJG, no campo “Categoria para a nomeação”, selecionar “Perito”. Em “Profissão”, indicar “Entrevistador do depoimento especial”. Deixar “Especialidade” em branco. Em “Perícia”, selecionar “6.3 Depoimento especial de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência”.

Configura-se prática inadequada, com impacto negativo na organização institucional, a nomeação de entrevistadores de depoimento especial nas categorias “perito psicólogo” ou “perito assistente social”. Nesse sentido, solicita-se às unidades judiciais a adoção de providências à adequada orientação dos servidores quanto aos procedimentos corretos de nomeação nos sistemas eproc e AJG, conforme dispõe a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2/2021 e a Circular n. 281/2021 da CGJ.